

POLÍTICA

A medievalização da economia

Ives Gandra da Silva Martins

O anteprojeto da Subcomissão do Sistema Financeiro da Constituinte hospedou, em seu § 2º do artigo 1º, estranha norma que objetiva dificultar o comércio exterior do País, inviabilizar a conquista de mercados externos para os produtos e serviços brasileiros, desacelerar o desenvolvimento econômico nacional, fechar o Brasil para os contatos exteriores, em momento em que toda a economia mundial, socialista e capitalista, ingressa em relações de crescente interdependência econômica.

Com efeito, em momento em que países socialistas recorrem e ingressam no Fundo Monetário Internacional, que permitem a entrada de capitais estrangeiros, sob diversas modalidades, inclusive abrir certos setores à iniciativa privada, e no momento em que os países desenvolvidos e subdesenvolvidos lutam para uma maior interdependência econômica, que termina por gerar uma maior justiça e equilíbrio nas relações internacionais, a esdrúxula proposição de fechamento de mercado nacional para as entidades financeiras externas e o mercado internacional — pelo princípio da reciprocidade — às entidades financeiras brasileiras, é admitir que o Brasil pretende medievalizar sua economia. Enquanto as outras nações objetivam preparar-se para o desafio do século XXI, o Brasil de costas para o futuro, saudosamente, pretende retornar aos tempos pré-renascentis-

tas, não obstante naquela época, o incipiente, mas adequado financiamento do modesto intercâmbio transnacional se fizesse por pessoas não necessariamente nacionais, o que vale dizer, de forma ainda mais aberta que o anteprojeto pretende.

A presença dos bancos estrangeiros no Brasil não deve representar uma permissão legal, com ares de tolerância, mas, contrariamente, deve ser uma exigência nacional para o desenvolvimento econômico do País.

A participação das instituições estrangeiras no mercado nacional é ínfima. Não atinge 4% do movimento global. Permite, por outro lado, que haja:

- 1) aumento de oferta de produtos brasileiros no Exterior através de câmbio e trade;
- 2) introdução de novas técnicas, tais como fundos mútuos, underwriting, bank acceptances, etc.;
- 3) internacionalização da economia brasilei-

ra, facultando seu crescimento permanente, através de investimento de capital, posto que os aplicadores estrangeiros consultam seus bancos no país de origem que têm filiais no Brasil, viabilizando, por decorrência, o acesso brasileiro ao mercado internacional;

4) crescimento da economia brasileira, visto que acarreta o crescimento de suas franquias;

5) manutenção da reciprocidade de leis e regulamentos internacionais, com o que o acesso de bancos brasileiros, inclusive Banco do Brasil, ao mercado financeiro internacional, especialmente Nova Iorque, Londres e Tóquio fica assegurado. Tal princípio denominado de "reciprocidade internacional" oferta, em sua aplicação, incontáveis perigos, quando adotado negativamente.

Por outro lado, o desaparecimento dos bancos estrangeiros, sobre afastar a possibili-

dade de o Brasil se transformar em grande potência internacional, bloquearia o próprio desenvolvimento, em nível de investimentos governamentais no Brasil.

É interessante notar que países que estatizaram a banca, com consideráveis prejuízos para a Nação, ao ponto de retornarem ao processo de reprivatização, como Portugal e França, respeitaram os bancos estrangeiros, visto que não poderiam, como avestruzes, esconder-se da realidade econômica internacional.

É de se atender, ainda, o fato de relevância, vinculado ao delicado momento, em que vive a economia nacional. Com déficit público incontrolável, que é a única verdadeira causa da inflação, posto que as demais são de-correntes (demanda, custo inercial, do bem-estar, importada, etc.), uma dívida externa explosiva e uma indisciplina interna da moeda e do crédito inadmissível, grande par-

te dos investidores estrangeiros que poderia, ao trazer capitais ao País, viabilizá-lo, não só tem aguardado o correr dos acontecimentos, como, mais do que isto, tem-se retirado do País.

Ora, a preconceituosa inserção no anteprojeto da eliminação dos bancos estrangeiros no País certamente dificultará, se albergado pela futura Constituição, o acerto com nossos credores e investidores externos, algo que se comporia melhor se tivéssemos abertura e a substituição da ineficiência ideológica pela eficiência econômica no texto constitucional.

A vocação do projeto tende à albanização do Brasil, isto é, estancamento das relações financeiras e, por decorrência, comerciais do País com o Exterior. Inserve-se em perigoso contexto, eis que, sobre não representar a opinião da esmagadora maioria dos brasileiros, exterioriza provinciana e retrógrada visão do fenômeno econômico.

Esperamos, pois, que prevaleça o bom senso e saiba a Constituinte, que é composta, em sua expressiva maioria, de equilibrados representantes do povo, não se curvar à ditadura agressiva e superada de minoria inexpressiva, não obstante seja seu relator homem digno e probo.

Ives Gandra é professor titular de Direito Econômico da Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie